



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REGARGA E MANUTENÇÃO LTDA - ME

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o N° 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **FLÁVIO AUGUSTO OLMOS**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REGARGA E MANUTENÇÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 27.193.666/0001-60, estabelecida na Avenida Oito, Nº 630, Centro, Orlândia/SP, CEP: 14620-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Paulo José Meirelles Junior, RG nº. [REDACTED], CPF nº. [REDACTED], residente e domiciliado à Avenida [REDACTED], nº [REDACTED], [REDACTED], celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 41/2024**, com fundamento no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão para atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 01 (um) mês, tendo como termo a quo, o dia 22 de dezembro de 2025 e ad quem, o dia 22 de janeiro de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 13 (treze) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)

REGRA DE ARREDONDAMENTO - ABNT 5891



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

Em virtude da cláusula 6.2 do contrato nº 41/2023, o presente Termo Aditivo fica reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), na qual a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.062,54 (três mil e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do Termo Aditivo deverá, seu extrato, ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 19 de dezembro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PAULO JOSÉ
MEIRELLES
JUNIOR:31607006820

Assinado digitalmente por PAULO JOSE MEIRELLES

JUNIOR:31607006820
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB -CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR GOLDEN CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=1415145000187, CN=PAULO JOSE MEIRELLES
JUNIOR:31607006820

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.19 13:40:03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REGARGA E
MANUTENÇÃO LTDA - ME
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rodrigo Henrique S. Fernandes
CPF: [REDACTED]

NOME: Fernando Augusto Corral Carvalho
CPF: [REDACTED]

REGRA DE ARREDONDAMENTO - ABNT 5891